



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
Aratiba-RS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2025**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO DE PROFESSORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso das atribuições legais, conforme Lei autorizatória nº4.884 de 12 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de Professores conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025. **Inscrições no período de 05 de março de 2025 a 11 de março de 2025.** O Edital, com seu inteiro teor, encontra-se na página [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GELSON TARCISIO CARBONERA,**  
Prefeito Municipal



**EDITAL N° 009/2025, de 28 de fevereiro de 2025.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.**

**GELSON TARCISIO CARBONERA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação e cadastro reserva por tempo determinado de excepcional interesse público, para exercer a função de Professor, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ou rescindido antecipadamente, com base na Lei autorizatória, **Lei Municipal nº 4.884 de 12 de fevereiro de 2025**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atuação em todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através de processo seletivo simplificado conforme quadro a seguir delineado:

<b>Número de vagas</b>	<b>Turno de Trabalho</b>	<b>Componente Curricular</b>
1	Manhã e tarde	Ciências Humanas (História e Geografia)

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 157/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado na Rádio Aratiba, como veículo de imprensa local e regional.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico([www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



## 2- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na função de Professor, que é a constante no Anexo III deste Edital.

**2.2** A carga horária semanal é de acordo com o Anexo III deste Edital e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo III deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no Art.38, da Lei Municipal 1.922, de 31 de dezembro de 2002– Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 144 e 145, da Lei Municipal nº 4.758, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, sendo a apuração processada na forma da referida lei, através de Sindicância Investigatória ou Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito a Rua Luiz Loeser, 287, Centro, no período compreendido entre **05 de março a 11 de março de 2025 no horário das 9h às 11h e das 13h e 30min às 16h. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DESTE PRAZO.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições terão **o custo de R\$ 30,00(trinta reais)**. O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Município e o comprovante apresentado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato preencher a ficha com o nome legível e os dados solicitados, conforme o anexo I.

**3.4** A ficha de inscrição (anexo I) estará disponível junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou no site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

**3.5 Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.



#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, a ficha de inscrição preenchida (anexo I) fora do envelope, e os seguintes documentos em um **ENVELOPE LACRADO**. Currículo profissional de acordo como modelo apresentado no presente edital (anexo II) devidamente preenchida e assinada;

a) Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: RG(frente e verso); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do certificado de conclusão de habilitação para o cargo pretendido conforme prevê a Lei Municipal nº 1.922 de 31.12.2002 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal; sendo habilitação mínima Curso Superior de Licenciatura Plena;

d) Cópia dos certificados de conclusão de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Cursos/Seminários/Congressos (para fins de pontuação extra), que comprovam as informações contidas no currículo;

e) Cópia dos comprovantes de experiência profissional realizados em estabelecimento de Ensino, que comprovem as informações contidas no currículo;

**4.1.2** Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com o item 4.1, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento e/ou separação.

**4.1.3** Os candidatos que necessitarem de Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Aratiba, deverão encaminhar pedido junto ao Setor de Recursos Humanos, ou através dos e-mails [d\\_pessoal@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:d_pessoal@pmaratiba.rs.gov.br) e [rh@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:rh@pmaratiba.rs.gov.br) até, **NO MÁXIMO dia 07 de março de 2025**; após este prazo, **não** será possível a emissão deste documento em tempo hábil para o presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 5.1 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.1** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.2** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção "**Pessoas com Deficiência**" na ficha de inscrição (anexo I), bem como entregar os seguintes documentos:



- a) **Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) **Requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência, conforme modelo anexo IV deste edital.

**5.1.3** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.1.4** Os candidatos inscritos nessa condição, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5.1.5** Não serão aceitos acréscimos de documentos, uma vez entregue a inscrição.

**OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada. O candidato deverá trazer todas as cópias solicitadas no edital, já que não serão feitas cópias e/ou conferências no local da inscrição.**

**5.1.6** Os documentos só serão aceitos até a data final das inscrições.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Graduação e cursos para a função:

**6.3 PROFESSOR** - exigência mínima: Ciências Humanas (História e Geografia))

<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontos por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós Graduação na área da Educação	10	20
Mestrado na área da Educação	15	15
Doutorado na área da Educação	25	25
<b>Total</b>		<b>60</b>



**6.3.1** Cursos/seminários/congressos – Deverão ser relacionados à área da educação, com data da realização do curso dentro dos últimos 02(dois) anos contados da data deste Edital.

<b>Carga horária do título Curso – seminário – congresso</b>	<b>Pontos por título</b>	<b>Máximo de pontos por categoria</b>
De 20 a 40 horas	2	6
De 41 a 80 horas	3	9
Acima de 81 horas	8	16
<b>Total</b>		<b>31</b>

**6.3.2** Os documentos – Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc., serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais e desde que conste no documento a data de início e término dos cursos. Os documentos acima relacionados deverão estar devidamente assinados pelo candidato, bem como pela instituição.

**6.3.3** Os certificados dos cursos de formação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do candidato, título da extensão realizada, data de início e conclusão, e carga horária total, assinados pelo candidato e pela instituição.

**6.3.4** Não serão atribuídos pontos aos certificados que possuem carga horária incompatível e/ou inexequível dentro do período de realização dos cursos.

**6.4** Experiência profissional na área da Educação:

<b>Tempo de experiência profissional</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Mínimo de 06(seis) meses a 01(um) ano	5
<b>Ou</b>	
Mais de 01(um) ano	10

**6.4.1** O tempo de experiência profissional previsto no item 5.3 deverá ser comprovado mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de Certidão, Atestado ou Declaração original (ou autenticada) emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinado pelo responsável pela emissão do documento, identificando a Razão Social da empresa, CNPJ e endereço, além da data inicial e final da experiência contendo dia, mês e ano. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da contratação, identificação do Estabelecimento de Ensino e a confirmação da experiência como profissional neste Estabelecimento, sendo que serão aceitas as experiências profissionais em Estabelecimentos de Ensino.

**6.4.2** Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório, bem como serviço voluntário.

**6.4.3** Não serão computados períodos concomitantes.



## **7- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão “Ad Hoc” designada, publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até o dia 12 março de 2025, a lista de inscrições homologadas.

**7.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até o dia 13 de março de 2025, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação. Os referidos recursos excluem a entrega de documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição.

**7.3** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no dia 14 de março de 2025, após a decisão dos recursos.

## **8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** A Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia 17 de março de 2025 para proceder a análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, desde que devidamente protocolado no setor competente, uma única vez, no dia 18 de março de 2025.

**9.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.5** A publicação do resultado provisório após a análise de recurso será no dia 19 de março de 2025.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**10.2** Possua maior graduação;

**10.3** Possua maior tempo de experiência na área de atuação;

**10.4** O candidato que possua maior idade.

**10.5** Após a aplicação dos critérios acima, e mesmo assim persistir o empate, será realizado sorteio público, na sala de reuniões da secretaria da Administração do Município na data de 20 de março de 2025 às 10 horas.

**10.6** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos currículos antes da divulgação do resultado provisório.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal da Administração para homologação final, com a publicação do edital no dia 20 de março de 2025.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** O candidato convocado que não tiver interesse em assumir o contrato administrativo, deverá manifestar através de Termo de Desistência, no prazo máximo de 24 horas.

## **12. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

**12.2** Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por médico oficial do Município, através de empresa contratada especializada em Medicina do Trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 7º, inciso IV, e artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Municipal 4.758/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**12.3** O custo dos exames complementares solicitados pelo médico oficial do Município quando da avaliação admissional, serão de responsabilidade do candidato convocado.

**12.4** No admissional, os candidatos(as) serão submetidos(as) a exame médico e em função desse e da ênfase a que se candidata, a exames especializados, entre eles aqueles das áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, exames de imagens entre outros.





### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e contatos sob pena de o candidato, não sendo encontrado, perder a vaga, seguindo o chamamento ao candidato seguinte.

**13.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.3** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.4** As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**13.5** O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições Processo Seletivo	05 de março a 11 de março de 2025
Homologação das inscrições	12 de março de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	13 de março de 2025
Lista final das inscrições homologadas	14 de março de 2025
Publicação do resultado provisório	17 de março de 2025
Recursos	18 de março de 2025
Resultado provisório após análise de recursos	19 de março de 2025
Sorteio e Homologação final	20 de março de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GELSON TARCISIO CARBONERA,**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_ **PCD ( )**

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_ **Turno manhã/tarde .**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO: RG: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº005/2025, inclusive os requisitos para contratação emergencial, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

ARATIBA/RS, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_ **PCD ( )**

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_ **Turno manhã e tarde. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO –**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pelas Inscrições



## **ANEXO II**

### **Currículo para Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor**

#### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.3 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.4 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

1.6 Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

1.7 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

1.8 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

1.9 Telefone: \_\_\_\_\_

#### **2. ESCOLARIDADE**

##### **2.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **2.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **2.3 MESTRADO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **2.4 DOUTORADO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



### 3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



#### 4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_



Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_

Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DE CARGO E FUNÇÕES**

**CARGO: PROFESSOR**

**VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 3.042,35**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de elaboração da proposta pedagógica e atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; planejar e executar o trabalho docente; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária semanal de 25 horas.
- Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- Idade: Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

## **ANEXO IV**

### **REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para o cargo de

\_\_\_\_\_ conforme LAUDO MÉDICO

emitido pelo (a) Dr(a). \_\_\_\_\_ e devidamente

identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_.

**É obrigatório anexar o LAUDO MÉDICO com CID.**

Aratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.